



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 1.314, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025 =

*“Autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 16.428,03 à Casa da Esperança Emil Wirth” de Salmourão/SP.”*

**SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar repasse financeiro mediante assinatura de Termo de Colaboração/Fomento nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que regulamenta o repasse ao terceiro setor, no valor de até R\$ 16.428,03 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos) de forma parcelada, à Casa da Esperança Emil Wirth, inscrita no CNPJ sob nº 04.403.018/0001-95, com sede na Rua José Fernandes Costa nº 10, na cidade de Salmourão/SP.

**Art. 2º** O repasse financeiro de que trata essa lei, tem a finalidade de colaborar com o custeio e a manutenção de idosos deste município assistidos pela referida entidade.

**Art. 3º** A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do repasse financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação do valor recebido, nos termos da legislação que rege a matéria.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**02 PREFEITURA**

**02.02.02 ASSISTENCIA COMUNITARIA**

**08.241.003.2027 ASSISTENCIA A MELHOR IDADE**

**33.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA J 2 500.019 R\$ 16.428,03**

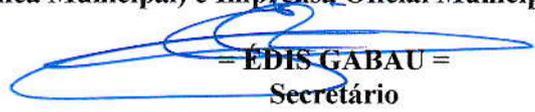
**Art. 5º** Demais disposições sobre a presente repasse serão estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração/Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 11 de Setembro de 2025.

  
= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

  
= ÉDIS GABAU =  
Secretário

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 22, de 10 de Setembro de 2.025.**